



PROCESSO Nº 1279/14

PROTOCOLO Nº 12.084.273-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 947/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL STELLA MARIS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ANDIRÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1380/14-SUED/SEED, de 24/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 30/09/13, do Colégio Estadual Stella Maris – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Andirá que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Stella Maris – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Caramuru, nº 270, Vila Americana, do município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2182/12, de 16/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 23/04/12 a 23/04/17.

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1719/09, de 22/05/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1279/14

Matriz Curricular (fl. 20)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE
Pag. 1

NUCLEO: 17 - JACAREZINHO		MUNICIPIO: 0110 - ANDIRA						
ESTAB.: 00037 - STELLA MARIS, C E - E FUND MEDIO PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA						
CURSO: 0005 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3		
BNC	ARTE			2	2			
	BIOLOGIA			2	2	2		
	EDUCACAO FISICA			2	2	2		
	FILOSOFIA			2	2	2		
	FISICA			2	2	2		
	GEOGRAFIA			2	2	2		
	HISTORIA			2		2		
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4		
	MATEMATICA			3	3	3		
	QUIMICA			2	2	2		
	SOCIOLOGIA			2	2	2		
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23		
PD	L.E.M.-ESPAHOL			4	4	4		
	L.E.M.-INGLES			2	2	2		
PD	SUB-TOTAL			6	6	6		
	TOTAL GERAL			29	29	29		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Silvia Regina de Souza
CHEFE NRE - JACAREZINHO
RG 5.963.187-0 - DEC. 789/11



PROCESSO Nº 1279/14

1.3 Quadro de Avaliação do Curso (fl. 120)

ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO DE 2009

SÉRIE	TOTAL	APROVADO	REPROVADO	DESISTENTE	TRANSFERIDOS
1ª	96	76	5	12	3
2ª	88	66	5	13	4
3ª	67	53	4	7	3

ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO DE 2010

SÉRIE	TOTAL	APROVADO	REPROVADO	DESISTENTE	TRANSFERIDOS
1ª	88	59	20	0	9
2ª	80	57	7	13	3
3ª	74	65	5	0	4

ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO DE 2011

SÉRIE	TOTAL	APROVADO	REPROVADO	DESISTENTE	TRANSFERIDOS
1ª	85	61	13	4	7
2ª	83	57	0	20	6
3ª	59	52	3	1	3

ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO DE 2012

SÉRIE	TOTAL	APROVADO	REPROVADO	DESISTENTE	TRANSFERIDOS
1ª	83	51	18	6	8
2ª	85	51	17	13	4
3ª	65	55	2	5	3

ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO DE 2013

SÉRIE	TOTAL	APROVADO	REPROVADO	DESISTENTE	TRANSFERIDOS
1ª	72	41	22	6	3
2ª	82	45	16	18	3
3ª	62	50	4	6	2


Rogério de Freitas
Secretário - RGE 7.588.534-8
Part. 0991088
DOE 10/12/2008 



PROCESSO Nº 1279/14

1.4 Comissão de Verificação (fl. 109)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 101/14, de 05/09/14, do NRE de Jacarezinho, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia; Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.5 Informação Técnica CEF/SEED (fl. 116)

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Stella Maris – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Andirá.

Da análise do processo constata-se que o corpo de docentes possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção da docente de Filosofia e Sociologia que é licenciada em Pedagogia.

A Comissão de Verificação relata que após análise dos documentos constante do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, o NRE de Jacarezinho informa:

(...)

Quanto a Declaração do responsável pelo Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, informamos que conforme *web-conferência* realizada no dia 07/08, os técnicos responsáveis pelo Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, do NRE de Jacarezinho, não emitirão a partir desta data a “Declaração de Adesão ao Programa”, das instituições de ensino. Jacarezinho, 10/09/14 (fl. 113).



PROCESSO Nº 1279/14

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo o Parecer de Verificação da legalidade do Projeto Político Pedagógico, o quadro de alunos do Relatório de Avaliação do Curso e a Vida Legal do Estabelecimento de ensino (fls. 119 a 124).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Stella Maris – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender o contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13-CEE/PR, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;
- c) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1279/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE